Praça Antonio Prado, 70 - Fone (016) 643-1311 - (CEP 14.860)

L E I Nº 1.264
de 25 de Janeiro de 1.993

" Reajusta os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências"

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam reajustados em 139,512% (Cento e Trinta e Nove inteiros, Quinhentos e Doze por Cento), os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo, conservando-se o piso salarial na forma da legislação municipal em vigor.

Artigo 2º - As despesas decorrentesda execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993.

P.M. de Barrinha, 25 de Janeiro de 1.993

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra. Registrada em livro próprio.

Registre-se

P/Secretária